



Ann. CX-05/70

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO/...../.....
TÉRMINO/...../.....
EXERCÍCIO DE 1970.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROTOCOLADO SOB N.º 1014/70

ASSUNTO:

Encaminhando a esta Câmara, para apreciação, o incluso proj. de lei que objetiva autorizar o Executivo a doar uma área de 20.000m² / (vinte mil metros quadrado) ao Governo do Estado, situada no Horto Municipal, em Maruipé.

AUTUAÇÃO

Aos Nove dias do mês de

Novembro

do ano de mil novecentos

e

Setenta

, autúo, nos termos da lei, a petição de fls.

1

e mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMERA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1014/70

Em 9 de novembro de 1970

G.P.

Of. nº 503

Vitória, 9 de novembro de 1970.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Presidência, visando a necessária apreciação dos senhores Vereadores, o incluso projeto de lei que objetiva autorizar o Executivo a doar uma área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) ao Governo do Estado, para construção de um Ginásio Polivalente, de acordo com Convênio assinado entre o PREMEM e o Ministério da Educação e Cultura, em 3 de março do corrente ano.

A área a ser doada situa-se no Horto Municipal, em Maruípe, e sua liberação para tal finalidade, que reputo de transcendental importância ao aprimoramento vocacional da juventude capixaba, foi devidamente estudada pelos órgãos competentes desta Prefeitura, conforme consta do processo DA/0/2 541/70.

Seria por demais desnecessário enumerar os efeitos benéficos que advirão da instalação, no Município de Vitória, de um Ginásio Polivalente, isto porque, V.Exa. e os demais componentes desse Legislativo, profundamente integrados aos interesses da comunidade, conhecem, perfeitamente, os seus reclamos e as necessidades. Sabem, igualmente, que o País atravessa uma fase áurea de integração / social e, em sua infra-estrutura, a imprescindível lapidação intelectual.

O Ginásio Polivalente será uma das muitas providências que o Poder Público adotará em favor da incidência metódica do

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR APPOLINÁRIO DELMAESTRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta Capital.-

LCP.jma/Proce.DA/0/2.541/70

ensino vocacional, possibilitando assim, uma educação mais completa e ao mesmo tempo cultural e prática, bem como o aproveitamento/inteligente da força potencial de trabalho.

O Poder Público Municipal não poderia fugir a essa meritória jornada que caracteriza a definitiva emancipação intelectual do povo brasileiro.

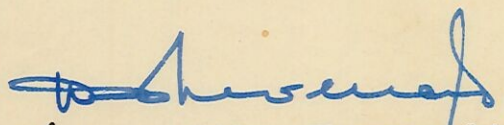
O PREMEM Nacional, institucionalizado pelo Governo Federal em 1968, através do Decreto nº 63.914, já neste exercício iniciará as primeiras construções desses ginásios no Espírito Santo consoante Convênio firmado pelo Ministério da Educação e Cultura, e o Governo do Estado, através do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio - PREMEM Estadual.

A doação aqui ventilada é objeto dos entendimentos havidos com a Secretaria Executiva da CE do PREMEM/ES, pelo ofício nº 11.E.SEE/217/70, com o qual se efetivou a necessidade da cessão de uma área para tal finalidade.

Espero, pois contar com a inestimável colaboração/dessa Colenda Casa, no sentido de se atender a justa solicitação e, ao mesmo tempo dotar o Município, dos requisitos indispensáveis à expansão educacional de seu povo.

A título de esclarecimento, cumpre-me remeter, em/ anexo, um prospecto editado pelo Ministério da Educação e Cultura, contendo explicações pormenorizadas sobre Ginásios Polivalentes.

Valendo-me do ensêjo, apraz-me apresentar a V.Exa. e dignos pares os melhores protestos de elevada estima e consideração.


Décio da Silva Thevernadz
PREFEITO MUNICIPAL

LCP/jma. Anexos: planta da área doada
Prospecto do MEC.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI Nº...

72/70

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, uma área de 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), com perímetro de 571,00m, situada no Horto Municipal, em Maruípe, nesta Capital.

Art. 2º.- A área doada destina-se à construção de um Ginásio Polivalente, através do PREMEX (Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio).

Art. 3º.- As providências necessárias à indenização/de benfeitorias por ventura existentes na área doada, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º.- Fica fixado o prazo de 2 (dois) anos para que os objetivos da doação, de que trata o Art. 2º, sejam atingidos, findo o qual a área reverterá ao patrimônio Municipal, não cabendo ao donatário nenhuma reclamação administrativa ou judicial.

Parágrafo Único - Este prazo, entretanto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado antes de seu término.

Art. 5º.- As confrontações e demais pormenores relativos a área objeto desta doação, constam do processo DA/0/2.541/70.

Art. 6º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei a que se refere ao ofício nº 503/70.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio – PREMÊM

TREINAMENTO DE PROFESSORES
CONCURSO DE HABILITAÇÃO
A
LICENCIATURA DO 1º CICLO

VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1 9 7 0

Licenciatura em 1º Ciclo

Instruções para Concurso de Habilitação

Fundamentação Teórica do Ginásio Polivalente

"O Ginásio Polivalente é uma síntese de melhor experiência brasileira na formação geral e formação vocacional. Seu objetivo é oferecer experiências de iniciação humanística, científica e prática destinadas a constituir a base para estudos ulteriores de preparação para a universidade ou para o ingresso imediato em carreiras ou ocupações não universitárias. A síntese entre essas duas áreas de formação baseia-se na idéia de que "nas condições da vida moderna, em uma sociedade democrática deve-se pensar numa educação humanística que, necessária como processo de humanização do homem, supere a oposição clássica entre o mundo do trabalho". O novo tipo de ginásio terá em vista que a "sedimentação de conhecimentos gerais e ao mesmo tempo operacionais é imprescindível à maturação da personalidade e ao exercício permanente e flexível de atividades produtivas".

As características de unidades e, ao mesmo tempo, diversidade curricular do ginásio polivalente oferecerão condições para impor continuidade entre os graus primário e médio, facilitando, deste modo, a concretização de um dos mais importantes princípios da política educacional do país, consagrado no preceito constitucional da escolarização obrigatória dos 7 aos 14 anos. Mantendo um núcleo de disciplinas tradicionais que assegure a cultura comum que devem ter todos os alunos, o ginásio polivalente compreenderá, entretanto, a oferta de opções, variáveis de acordo com as aptidões e interesses individuais. Essa variedade de atividades contribuirá para que se reduza ao mínimo o desperdício de talentos e vocações, evitando-se através dessa contínua orientação uma escolha profissional prematura. A oferta de vários ca

M

minhos, ademais, concorrerá para a diminuição dos índices de evasão, uma de cujas causas é a irrelevância dos currículos inflexíveis em relação aos interesses e capacidade dos estudantes. Consequentemente, o novo ginásio contribuirá para que a escola média constitua um veículo não de seleção de uma elite limitada ou de restrito treinamento profissional, mas de desenvolvimento, no maior grau possível, de capacidades e interesses".

(Transcrito do ANEXO 1 do Convênio)

2. O que é o PREMEM

"O presente programa é destinado ao estabelecimento de uma rede de ginásios e dois colégios do tipo polivalente ou compreensivo.

O programa dá ênfase a uma variedade de medidas objetivando a melhoria qualitativa do setor de ensino médio estadual incluindo, entre outras: a construção de escolas destinadas especificamente à adoção do currículo polivalente, o equipamento dessas escolas com material adequado e edificações funcionais, o treinamento de professores e administradores escolares na filosofia e na prática dos ginásios polivalentes e a modernização dos métodos de ensino incluindo o uso de material e equipamento de ensino e técnicas para avaliar o rendimento educacional".

(Transcrito do Boletim do PREMEM)

3. Condições exigidas dos Candidatos

a. Prova de conclusão de curso de 2º Ciclo: colegial ou técnico comercial ou técnico industrial ou técnico agrícola ou normal. A comprovação de conclusão de todos os cursos far-se-á através das fichas 18 e 19, excetuando o curso normal, que será comprovado mediante diploma registrado na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo.

b. Prova de ter idade mínima de 18 anos e máxima de 30 (Certidão de Nascimento).

- M
- c. Ser eleitor (Título Eleitoral)
 - d. Prova de estar quite com o Serviço Militar (Certificação de Alistamento Militar ou Reservista).
 - e. Apresentar atestado de sanidade física e mental e de não apresentar qualquer contra-indicação para o magistério, fornecido pelo Serviço Estadual de Saúde.
 - f. Apresentação de Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela repartição de Segurança do Estado.
 - g. Três (3) fotografias 3 x 4

4. Inscrições

A partir do dia 15 de julho a 15 de agosto

Local - Faculdade de Filosofia (Centro)

Horário - de 8 às 13 horas

5. Seleção

a. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, das seguintes provas intelectuais:

Português Pêso 1

Conhecimentos Gerais Pêso 1

Matéria específica da licenciatura para a qual se inscreveu o candidato (Matemática ou Ciências)... Pêso 3

b. Local - Faculdade de Filosofia (Centro)

c. Dias - 21/8 - Português às 13 horas

Conhecimentos Gerais às 15 horas

22/8 - Matemática ou Ciências às 14 horas

6. Resultado das Provas - Matrículas - Assinatura do Contrato

a. Local - Faculdade de Filosofia (Centro)

b. Dias - 27, 28, 29 e 31 de agosto

c. Horário - das 8 às 13 horas

7. Início do Curso

- a. Local - Faculdade de Filosofia (Campus - Goiabeiras)
- b. Pia - 09 de Setembro
- c. Horário - às 8 horas

8. Pontualidade - Assiduidade

- a. O professor exigirá pontualidade dos alunos-mestres' em todas as oportunidades.
- b. O registro da pontualidade se fará por número de atraso no mês; o de assiduidade por número de faltas. Quatro atrasos serão computados como uma falta.
- c. A frequência ao curso é obrigatória, devendo ser desligado o aluno-mestre que faltar, mesmo por motivos' relevantes, a mais de 10% das atividades previstas.

9. Admissão de Professores pelo Estado.

"Dependendo da conclusão com aproveitamento do curso de treinamento, os formados terão assegurado o seu aproveitamento no ensino público de grau médio do Estado, com a obrigação de aceitar sua designação para qualquer escola estadual, após terem sido atendidas as necessidades dos ginásios polivalentes, nas condições de trabalho e remuneração fixadas pela Secretaria de Educação, pelo período mínimo de 2 anos.

As mesmas condições prevalecem para os qualificados que necessitem apenas de reciclagem.

O aluno-mestre que não cumprir esse compromisso, ficará impedido de lecionar em outras escolas estaduais, ficando ainda obrigado a restituir as importâncias empregadas no seu treinamento, isto é, a quantia correspondente ao valor da bolsa de estudo que recebeu, acrescida do valor relativo ao custo médio de um aluno - mestre, estabelecido pela administração do PRÊMIO"

10. Bolsa de Estudo

Os alunos-mestres receberão uma bolsa de estudo no va-

47

lon de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) mensais, durante o decorrer do curso, tendo em vista que o mesmo exigirá tempo integral.

Observação: Municípios onde serão construídos os novos Ginásios - Polivalentes:

- Cachoeiro de Itapemirim
- Colatina
- Cariacica
- Itapemirim
- Linhares
- São Mateus
- Vitória
- Vila Velha

Vitória, ES, julho de 1970

Visto:

Alyda Silva

Presidente da Comissão Estadual
do PREMEI - ES

H. Libano
Presidente da Comissão de Recrutamento

MEC/.

M

EDITAL
=====

Edital de inscrição para Concurso de Habilitação ao Curso de Licenciatura (1º Ciclo) de Curta Duração em Regime Intensivo para o ano de 1970.

Acham-se abertas, na Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Espírito Santo (Centro Avenida Jerônimo Monteiro, 656 - Fone 2 44 04 - Vitória - Estado - do Espírito Santo), as inscrições para o Concurso de Habilitação ao Curso de Licenciatura (1º Ciclo) de curta duração em regime intensivo para o ano de 1970, do dia 15 de julho a 15 de agosto do corrente ano, no horário de 8 às 13 horas, para os seguintes cursos:

- Licenciatura do 1º Ciclo em Ciências
..... 44 vagas
- Licenciatura do 1º Ciclo em Matemática
..... 44 vagas

Vitória, ES, 15 de julho de 1970

F. L. Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RE-
CRUTAMENTO DO PRÊMIO ESTADUAL

MEC/.

M

PROGRAMA DE PORTUGUÊS

Uma Redação no máximo de trinta linhas sobre assunto atual.

PROGRAMA DE CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA

O Brasil no Século 19

1- PROGRESSO

Política Econômica - Indústria - Transportes -
Urbanização.

2 - POLÍTICA INTERNA E EXTERNA:

Guerra do Paraguai - Abolição - Declínio do Impé-
rio - Proclamação da República.

O Brasil No Século 20

1 - PROGRESSO

Agricultura - Indústria - Comércio

2 - POLÍTICA INTERNA E EXTERNA

Questão dos Limites - O Brasil e a 1ª. Guerra Mun-
dial - Pan-Americanismo - Política da Boa-Vizi-
nhança - Estado Novo - A Revolução de 1964: Sua
importância da evolução Democrática do País

GEOGRAFIA

1 - HIDROGRAFIA BRASILEIRA

Bacia Amazônica - Bacia Platina - Bacias Secundá-
rias



2 - VEGETAIS

Florestas - Caatingas - Cerrados e Campos - Vegetação Litonânea.

3 - POVOAMENTO

Ocupação do Litoral - Ciclo do açúcar - Expansão gado - Mineração

4 - TRANSPORTES

Rodoviário - Marítimo - Fluvial - Aérea

5 - INDÚSTRIA

Indústria Extrativa - Indústria de Transformação - Grandes Centros Industriais - O Brasil e sua atualidade Industrial

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

1 - ÁLGEBRA

Equações do 1º Grau com uma variável - Sistemas de equações do 1º Grau - Equações do 2º Grau com uma variável - Equações redutíveis à equações do 2º Grau - Sistemas de equações do 2º Grau - Funções - O trinômio do 2º Grau -

2 - GEOMETRIA

Linhas proporcionais - Semelhança e igualdade nos triângulos - Relações métricas no triângulo, nos polígonos e no círculo - Polígonos regulares - Prismas - Pirâmides - Cilindros - Cone - Esfera

3 - TRIGONOMETRIA

As funções trigonométricas - O círculo trigonométrico - Redução a arcos do 1º quadrante - As funções trigonométricas nos arcos de 30° , 45° , 60° . - As funções trigonométricas da soma e diferença de arcos - Transformações Trigonométricas.

4 - GEOMETRIA ANALITICA

Noções sobre ponto e reta - Equação da reta dado um ponto
Equação da reta dados dois pontos - Declive de uma reta -
Equação normal da reta - Equação do círculo

PROGRAMA DE CIÊNCIAS

Grandezas físicas e suas medidas - O Atomo - O núcleo atômico - Agrupamentos de átomos - Reflexões e imagens - Refração da Luz - Lentes e Instrumentos Ópticos - Ondas de Luz - Ondas de som - Lei de Newton - Sistema de forças - Trabalho de energia cinética - Estudo dos líquidos - Temperatura - Calor - Teoria Cinética dos Gases - Fenômenos qualitativos relacionados com a eletricidade - Lei de Coulomb e carga elétrica elementar - Campo Magnético - O estado sólido e líquido - Química: uma ciência experimental - Reações Químicas - A teoria atômica e as evidências da existência de átomos - Princípios gerais das reações químicas - Hidrocarbonetos em geral - Compostos Nitrogenados - Biologia como ciência - Origem dos seres vivos - Evolução da Célula - Teoria Celular - Reprodução - Bioenergética (fermentação, permeabilidade, fotossíntese e respiração) - Código genético - padrões de herança - Gens e Cromossomos - Origem de novas espécies - A espécie humana - Sistemas respiratórios - Sistemas digestivos - Sistemas excretores - Sistemas nervosos - Aparelho Locomotor - A fonação e a linguagem - Vitaminas - Os sentidos - Calor Animal - A Circulação - Populações - Sociedade - Comunidades

M.E.C.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

7
Hant

anexa ao Proc. nº 10/4/70

A Comissão de Justiça e Finanças

S. S. A. V.

PRESIDENTE DE CÂMARA

po SCP.

em 10/11/70

Hant

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

D. Sra. Secretária da Comissão de Justiça
Em 11/11/70
Maria da Trindade Pereira

Comissão de Justiça, Legislação, Administração
Trabalho e Assistência Social

Em 11/11/1970

Maria Aurélio Franco Portelatti

Ao Sr. Vereador

Aroco

para Relatar.

S. S. A. V.

18/11/70

Presidente da Comissão

Senhores Membros das Comissões de Justiça e Finanças,

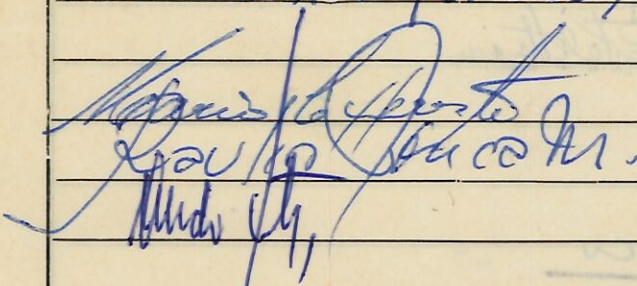
A presente matéria merece pelo seu alto valor um parecer circunstanciado e amplo, Tendo em vista, porém, o interesse de sua rápida aprovação, limitamo-nos a recomendar a seguinte emenda substitutiva ao seu art. 4º:

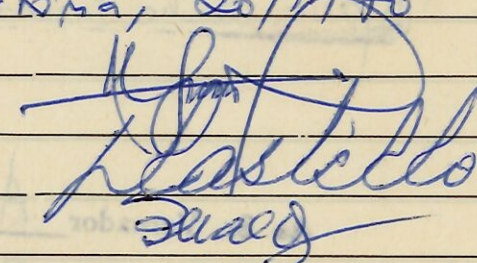
* Fica fixado o prazo de 2 (dois) anos, a partir da ~~em~~ lavratura da escritura, para o ceteros da doação de que trata o art. 2º serem atingidos, o que não ocorrendo no referido prazo, determinará a reversão da área ao patrimônio Municipal, não cabendo ao donatário nenhuma reclamação administrativa ou judicial.*

Tudo mais será conservado, inclusive o parágrafo único ao art. 4º.

Desta forma, sou favorável.

Vitória, 20/11/70


Luiz de Souza
Membro da Comissão


Castello Branco
Presidente da Câmara

Aprovado o parecer com emenda.

S. S. A. V. 20/11/70

Presidente da Câmara

2º Sr. Secretário Geral

Em 20/11/70

Alfaria da Cunha Pereira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

8
Hant

Proc. 1.014/70

Extraíam-se os autos.

Em 20/11/70

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

Sra. Aparecida
para extrair os autos por requisição.
Em 20/11/96
Maria da Teófilo Perpetua

do chefe.

Ordinamente providenciado

Em 20.11.96

Maria Aparecida

9
Hauty

AVULSO Nº 54/70

Nº do Processo

- 1 014/70

EMENTA

Encaminhando a esta Presidência, projeto de lei que objetiva autorizar o Executivo a doar uma área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) ao Governo do Estado, para construção de um Ginásio Polivalente, de acordo com Convênio assinado entre o PREMEM e o Ministério da Educação e Cultura, em 3 de março do corrente ano.

INICIATIVA

Prefeitura Municipal de Vitória

PARECER

Comissão de Justiça - pela aprovação, com emenda.

.....

14
Hau

PROJETO DE LEI Nº 72/70

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Govêrno do Estado do Espírito Santo, uma área de 20.000m² (vinte mil metros / quadrados), com perímetro de 571,00m, situada no Horto Municipal, em Maruípe nesta Capital.

Art. 2º.- A área doada destina-se à construção de um Ginásio Polivalente, através do PREMEM (Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio).

Art. 3º.- As providências necessárias à indenização de benfeitorias por ventura existentes na área doada, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º.- Fica fixado o prazo de 2 (dois) anos para que os objetivos da doação, de que trata o Art. 2º, sejam atingidos, findo o qual a área/ reverterá ao patrimônio Municipal, não cabendo ao donatário nenhuma reclamação administrativa ou judicial.

Parágrafo Único - Este prazo, entretanto, poderá ser prorrogado , desde que devidamente justificado antes de seu término.

Art. 5º.- As confrontações e demais pormenores relativos a área / objeto desta doação, constam do processo DA/0/2.541/70.

Art. 6º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

12
Haul

Inesca ao fme 1014/70

Inclua-se na ordem do dia

S.S. 23/11/1960

[Signature]
Presidente da Câmara.

Aprovado em discussão única, e/encenda ao art. 4º
por 7 votos.

A Comissão de Justiça para
Redação final.

S.S. 2/12/70

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

do S.C.P.
Em 2/12/90
Haul

A Sra. Secretária da
Comissão de Justiça
para providenciar o
despacho supra do
Sr. Presidente.

Em 2/12/90

Maria da S. C. Pereira

Sr. Chefe

Providamente providenciado

Em 2-12-90

Maria Lúcia F. Cortez



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LISTA DE VOTAÇÃO

115ª sessão ordinária da 4ª Sessão Legislativa
6ª Legislatura

Hora 15.10

Dia 2/12/70.

Projeto de Lei n.º 72/70.

Processo n.º 1.014/70.

N.º	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO
1	Appolinario Delmaestro	—	—
2	Arnaldo Pratti	X	
3	Beraldo Madeira da Silva	X	
4	Boecio Pache de Faria	—	—
5	Carlos Magno da Silva Fraga	—	—
6	Claudionor Lopes Pereira	X	
7	Darcy Castello de Mendonça	X	
8	Délio Rodrigues Corrêa	X	
9	Edgard Gomes Feitosa	X	
10	Gerson Camata	X	
11	João Brandino dos Santos	X	
12	João Carlos Simonetti	X	
13	José Manoel Nogueira de Miranda	X	
14	José de Paula Rocha	X	
15	Mario Cipreste	X	
16	Raulino Gonçalves	X	
17	Raulino Rodrigues da Rocha	X	

SUPLENTE CONVOCADOS:

OBSERVAÇÕES :

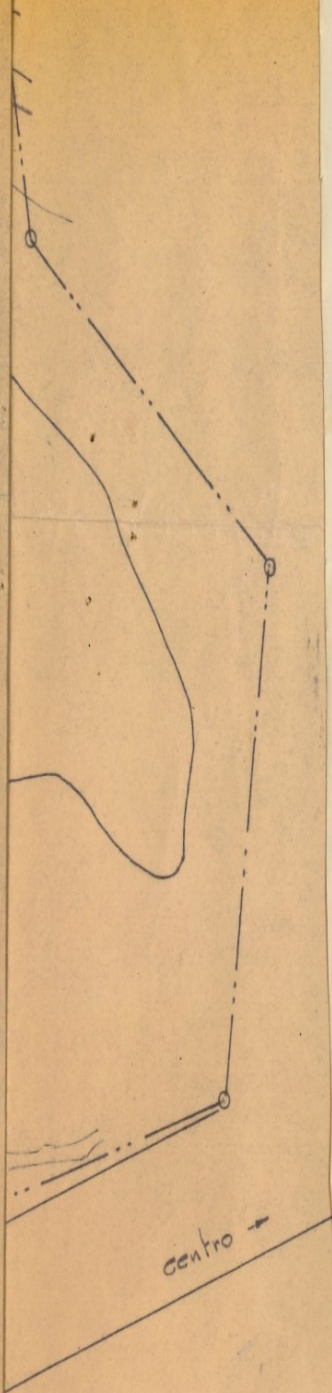
14 (quatorze) votos "sim".

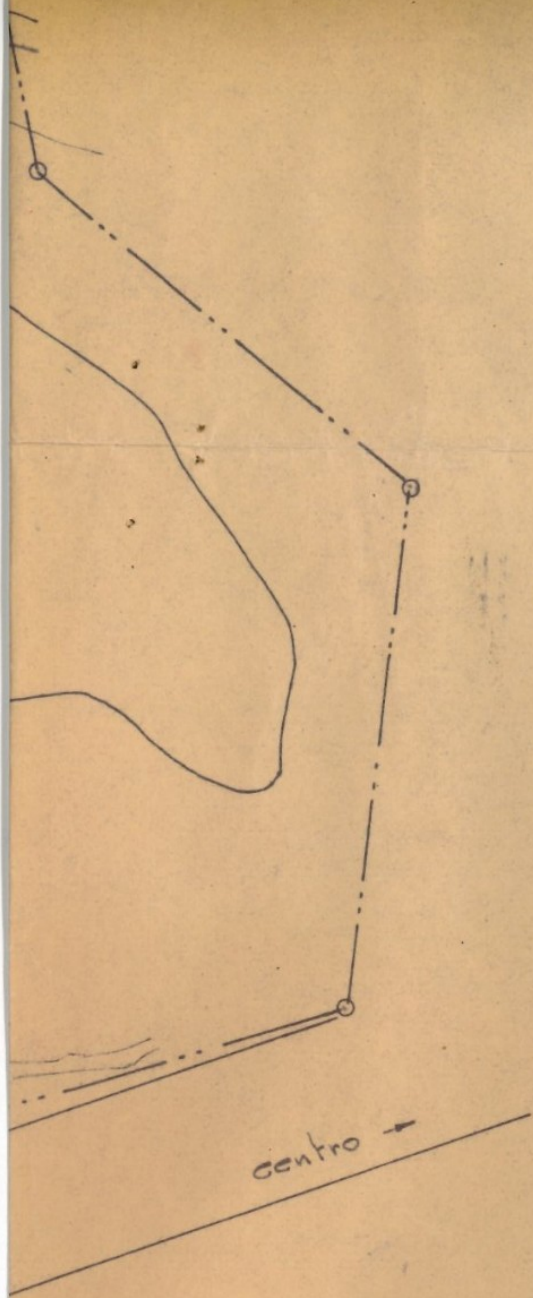
1 - Presidente não votou

2 - ausentes

17

14
Plant 5





PREFEITURA
DEPARTAMENTO
DIVISÃO DE

Data: N

Planta

Ocupada p

Fábrica de M

a área p

Área Solíc

Perímetro d

Área Restante

Área Total



Câmara Municipal de Vitória ¹⁵
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature

N.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Redação final do projeto de lei nº 72/70

- Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, uma área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), com perímetro de 571,00m, situada no Hórtio Municipal, em Maruípe, nesta Capital.
- Art. 2º.- A área doada destina-se à construção de um Ginásio Polivalente, através do PREMEM (Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio).
- Art. 3º.- As providências necessárias à indenização de benfeitorias por ventura existentes na área doada, serão de responsabilidade / do donatário:.
- Art. 4º.- Fica fixado o prazo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura / da escritura, para os objetivos da doação de que trata o art. 2º serem atingidos, o que não ocorrendo no referido prazo, de terminará a reversão da área ao patrimônio municipal, não cabendo ao donatário nenhuma reclamação administrativa ou judicial.
- Parágrafo Único - Este prazo, entretanto, poderá ser prorrogado, desde / que devidamente justificado antes de seu término.
- Art. 5º.- As confrontações e demais pormenores relativos a área objeto desta doação, constam do processo DA/0/2.541/70.
- Art. 6º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Senador Attílio Vivacqua" em, 2 de dezembro de 1 970.

Handwritten signature

PRESIDENTE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



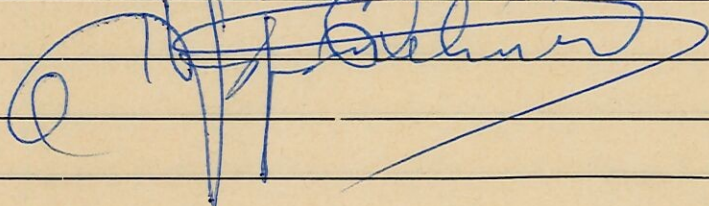
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

16
Hauty

Quarta-feira - 10/14/70

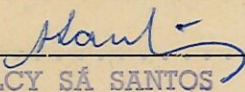
Aprovada a redação final.
O Secretário para Extração
de autógrafos.

Em 4/12/70



Do SAP.

Em 04.12.70



ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

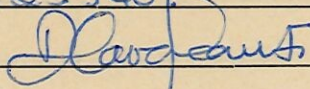
A Sra. Esther Pereira para providenciar.

Em 4-12-70.

Julita A. Brisanello

—
Chefe do S. A. P.

Expedido em 4-12-70.



Do Sr. Diretor Geral.

Em 4-12-70.

Julita A. Brisanello

—
Chefe do S. A. P.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Aguarda-se a manifestação do Executivo
em 4-12-920.

Manif

Ao presente foi anexado o Processo N° 1072/70

17
Paul

353/70

Vitória, 4 de dezembro de 1970.

Assunto: Encaminhando
Autografo de Lei

COPIA

Senhor Prefeito:

Incluso ao presente, encaminho a V.Exa., o Autógrafo de Lei nº 2 161, oriundo dessa Prefeitura, autorizando esse Poder a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, uma área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), com perímetro de 571,00m, situada no Horto Municipal, em Maruípe, nesta Capital.

Apresento, a V.Exa., nesta oportunidade, os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Appolinário Delmaestro
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exm^o. Sr.
Dr. Decio da Silva Thevenard
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Proc. 1 014/70

DAC.

DECRETO Nº 2 161

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO/ DE LEI Nº 72/70, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do art. 48, da lei nº 65, de 30 de dezembro de 1947.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, uma área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), com perímetro de 571,00m, situada no Horto Municipal, em Maruípe, nesta Capital.

Art. 2º.- A área doada destina-se à construção de um Ginásio Polivalente, através do PREMEM (Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio).

Art. 3º.- As providências necessárias à indenização de benfeitorias por ventura existentes na área doada, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º.- Fica fixado o prazo de 2 (dois) - anos, a partir da lavratura da escritura, para os objetivos da doação de que trata o art. 2º serem atingidos, e que não ocorrendo no referido prazo, determinará a reversão da área ao patrimônio municipal, não cabendo ao donatário nenhuma reclamação administrativa ou judicial.

Parágrafo Único - Este prazo, entretanto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado antes de seu término.

Art. 5º.- As confrontações e demais permutas relativas a área objeto desta doação, constam do processo DA/0/2.541/70.

Fls.2

Art. 6º.- Esta lei entra em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de Vitória, capital do Es-
tado do Espírito Santo, em 4 de dezembro de 1970.

Appolinario Delmaestro
PRESIDENTE DA CÂMARA

João Brandino dos Santos
1º SECRETÁRIO.

Arnaldo Pratti
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A Revolução de 1964 é INTERESSANTE
E CON...

20
Haut

G.P.

Of. nº 549

Vitória, 11 de dezembro de 1970.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

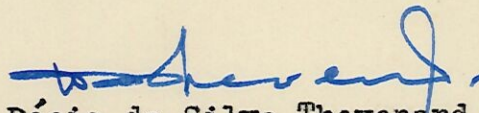
Nº 1072/70

Em 14 de dezembro de 1970

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício dessa
Presidência, nº 353/70, datado de 4 de dezembro do corrente /
ano, capeando o Autógrafo de Lei nº 2 161, sancionado pela
Lei nº 1 960, de hoje datada e anexada por cópia.

Nesta oportunidade apresento a V.
Exª. os protestos de elevada estima e consideração.


Décio da Silva Thevenard
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
VEREADOR APPOLINÁRIO DELMAESTRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta Capital

Ref. Proc. DA/0/3 411/70
MTAG.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

23
Haut

anexo ao Proc nº 1042/70

Anexado ao Processo Nº 104/70

A SECRETARIA

S.S. 16/12/70

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

po SAP.

Em 16/12/70

[Signature]

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

Os Protocolos para desentranhar a cópia
da Lei nº 1960 e arquivá-la em pasta
Em 18-12-70.

Juliana D. Amorella

Chefe do S. A. P. R. Em

Sra. Cheli:

Previdamente desentranhada
a cópia da Lei nº 1960, e arquivada.

Em 21-12-70

[Signature]

ao Sr. Diretor Geral

Em 21-12-70

Juliana D. Amorella

Chefe do S. A. P.

po SCP. p/ anotar.

Em 21/12/70

[Signature]

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral

R. Em 23/12/70

[Signature]

Jo S. São para providências.
Em 5/15/98
Mário da Penha Pereira.

Sr. chefe
Devidamente providenciado
Em, 28/12-70
Yany

Jo S. São com a
providencia exigida.
Em 28-12-70
Mário da P. Pereira

Arquive-se.
Em 28.12.70
Mário da P. Pereira

ALCY SÁ SANTOS
Diretor Geral